



Telephone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br

IV - Docente Jovem Recém-Doutor Apadrinhado.

1.2. O credenciamento será realizado para atuação nas áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGEELT, observada a aderência da formação, da produção intelectual, do projeto de pesquisa e do Plano de Trabalho apresentado pelo candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos requisitos correspondentes à categoria de credenciamento pretendida, conforme estabelecido nos arts. 8º a 11 da Portaria PPGEELT nº 53/2026.

2.2. A inscrição deverá ser encaminhada ao Colegiado do PPGEELT, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **ppgeelt@feelt.ufu.br**, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

2.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

I - Ficha de Inscrição, conforme Anexo I deste Edital;

II - Planilha de produção técnico-científica referente aos **últimos quatro anos**, elaborada conforme os critérios estabelecidos na Portaria PPGEELT nº 53/2026. O modelo editável será disponibilizado no processo em epígrafe;

III - Currículo Lattes atualizado;

IV - Documentos comprobatórios das informações e produções declaradas, quando estas não puderem ser inequivocamente verificadas por meio do Currículo Lattes ou das bases oficiais indicadas na Portaria;

V - Plano de Trabalho a ser desenvolvido no âmbito do PPGEELT, conforme Anexo II deste Edital, contendo, no mínimo, projeto de pesquisa, planejamento de produção intelectual, atividades de formação de recursos humanos, participação em disciplinas e demais atividades acadêmicas previstas para o período de credenciamento;

VI - Documentação específica necessária à comprovação dos requisitos da categoria de credenciamento pretendida;

VII - Termo de Ciência, Conhecimento e Compromisso, elaborado conforme os critérios estabelecidos na Portaria PROPP nº 267/2026. O modelo editável será disponibilizado no processo em epígrafe;

2.4. A ausência de documento obrigatório ou o não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos para a categoria pretendida implicará a não homologação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os requisitos mínimos para credenciamento são aqueles estabelecidos na Portaria PPGEELT nº 53/2026, observada a categoria pretendida:

I - **Docente Permanente:** art. 8º;

II - **Docente Colaborador:** art. 9º;

III - **Docente Jovem Doutor:** art. 10;

IV - **Docente Jovem Recém-Doutor Apadrinhado:** art. 11.

3.2. Para fins de avaliação da produção bibliográfica dos candidatos ao credenciamento, serão considerados os artigos científicos publicados ou definitivamente aceitos para publicação que atendam aos critérios de indexação, impacto e enquadramento estabelecidos no art. 6º da Portaria PPGEELT nº 53/2026, **não se aplicando, neste processo de credenciamento de novos docentes, a**

exigência de participação de discentes ou egressos do PPGEELT em coautoria nos artigos.

3.3. O cálculo do **IndArtigo** será realizado conforme os percentis e pesos estabelecidos na Tabela 1 da Portaria PPGEELT nº 53/2026.

3.4. O atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Edital e na Portaria PPGEELT nº 53/2026 constitui condição necessária para o credenciamento, **não implicando direito automático ao preenchimento de vaga.**

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Categoria	Número de vagas
Docente Permanente	2
Docente Colaborador	2
Docente Jovem Doutor	1
Docente Jovem Recém-Doutor Apadrinhado	3

4.2. O Colegiado do PPGEELT poderá deixar de preencher vagas ofertadas caso os candidatos não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e na Portaria PPGEELT nº 53/2026.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. As solicitações serão avaliadas pelo Colegiado do PPGEELT, considerando a documentação apresentada pelo candidato e os critérios estabelecidos na Portaria PPGEELT nº 53/2026.

5.2. A avaliação compreenderá, inicialmente, a verificação do atendimento **d e todos os requisitos mínimos correspondentes à categoria de credenciamento pretendida**, possuindo esta etapa caráter eliminatório.

5.3. Para a avaliação da produção intelectual serão consideradas as produções dos **últimos quatro anos**, nos termos da Portaria PPGEELT nº 53/2026.

5.4. Para os artigos científicos publicados ou definitivamente aceitos para publicação, serão observados os critérios de relevância, indexação, JCR, CiteScore, percentil e enquadramento estabelecidos no art. 6º da Portaria PPGEELT nº 53/2026, **ressalvada a exigência relativa à coautoria com discentes ou egressos do PPGEELT, que não se aplica aos candidatos ao credenciamento de novos docentes.**

5.5. Para o cálculo do IndArtigo serão considerados os valores previstos na Tabela 1 da Portaria PPGEELT nº 53/2026.

5.6. Serão observados os seguintes requisitos mínimos de produção bibliográfica, considerando-se, para aferição dos percentis, as categorias ou áreas previstas no §2º do art. 6º da Portaria PPGEELT nº 53/2026:

a) **Docente Permanente:** IndArtigo total igual ou superior a **1,0**, sendo pelo menos **0,6** decorrente de artigos cujo maior percentil seja superior a 50%;

b) **Docente Colaborador:** IndArtigo total igual ou superior a **1,0**, sendo pelo menos **0,6** decorrente de artigos cujo maior percentil seja superior a 50%;

c) **Docente Jovem Doutor:** IndArtigo total igual ou superior a **0,6**, sendo pelo menos **0,3** decorrente de artigos cujo maior percentil seja superior a 37,5%;

d) **Docente Jovem Recém-Doutor Apadrinhado:** IndArtigo total igual ou superior a **0,6**, sendo pelo menos **0,3** decorrente de artigos cujo maior percentil seja superior

a 37,5%.

5.7. Os demais requisitos previstos nos arts. 8º a 11 da Portaria PPGEELT nº 53/2026 serão igualmente considerados na avaliação, incluindo formação acadêmica, vínculo institucional, orientação de iniciação científica, projeto de pesquisa, iniciativas de captação de recursos e Plano de Trabalho, conforme aplicável a cada categoria.

5.8. Para fins de classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos, será considerada a produção técnico-científica segundo os critérios e pesos estabelecidos no Anexo I da Portaria PPGEELT nº 53/2026.

5.9. O Plano de Trabalho será analisado pelo Colegiado do PPGEELT quanto à sua aderência às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa, à compatibilidade das atividades propostas com a categoria de credenciamento pretendida e à apresentação de metas e indicadores quantitativos de produção para o período de credenciamento, nos termos da Portaria PPGEELT nº 53/2026.

5.10. O resultado preliminar apresentará os candidatos habilitados e sua classificação na respectiva categoria.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate, serão observados os critérios legais aplicáveis.

6.2. Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

I - maior IndArtigo;

II - maior parcela do IndArtigo decorrente de artigos com percentil superior a 50%;

III - maior pontuação final obtida segundo o Anexo I da Portaria PPGEELT nº 53/2026.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seguirá o cronograma abaixo:

Atividade	Data	Horário/local
Publicação do Edital	22/09/2026	Sítio do PPGEELT
Período de inscrições	22/09 a 02/10/2026	Até 23h59 - ppgeelt@feelt.ufu.br
Homologação preliminar das inscrições	05/10/2026	Sítio do PPGEELT
Recursos contra a homologação	06/10/2026	Até 23h59 - ppgeelt@feelt.ufu.br
Homologação definitiva	07/10/2026	Sítio do PPGEELT
Período de avaliação	07/10 a 20/10/2026	-
Resultado preliminar	21/10/2026	Sítio do PPGEELT
Recursos contra o resultado preliminar	22/10/2026	Até 23h59 - ppgeelt@feelt.ufu.br
Resultado final	23/10/2026	Sítio do PPGEELT

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra a homologação preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar, nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente ao endereço

eletrônico **ppgeelt@feelt.ufu.br**, mediante documento fundamentado, datado e assinado pelo requerente.

8.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos destinados a suprir requisitos ou comprovações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, ressalvada a correção de erro material ou situação expressamente reconhecida pelo Colegiado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição implica ciência e aceitação das normas deste Edital, da Portaria PPGEELT nº 53/2026 e das demais normas aplicáveis à pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Uberlândia.

9.2. O credenciamento dos candidatos aprovados será efetivado após homologação do resultado final pelo Colegiado do PPGEELT, observadas as normas institucionais aplicáveis.

9.3. O Colegiado do PPGEELT poderá não preencher todas as vagas ofertadas.

9.4. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGEELT.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UFU

Nome:

Endereço para acessar o Currículo Lattes:

ORCID ID:

Web of Science ID:

Categoria: () Docente Permanente () Docente Colaborador () Docente Jovem Doutor () Docente Jovem Recém-Doutor Apadrinhado

Área de Concentração: () Sistemas de Energia Elétrica () Processamento da Informação

Linha de Pesquisa: () [Sistemas Elétricos de Potência](#) () [Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos](#) () [Processamento Digital de Sinais e Redes de Comunicação](#) () [Metodologia e Técnicas da Computação](#)

Instituição de Ensino Superior:

Instituição Científica e de Inovação Tecnológica:

Departamento:

Grupo de pesquisa:

E-mail:

Telefone:

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO PARA O PRÓXIMO QUADRIÊNIO CONFORME DIRETRIZES DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E DA COORDENAÇÃO DA ÁREA DE AVALIAÇÃO ENGENHARIAS IV DA CAPES

Recomenda-se que o arquivo do projeto de pesquisa a ser apresentado contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- 1 - Identificação da proposta: título; candidato; categoria de credenciamento pretendida; instituição de vínculo; área de concentração e linha de pesquisa do PPGEELT às quais pretende se vincular; período de execução do Plano de Trabalho.
- 2 - Aderência ao PPGEELT: descrição da aderência da formação, experiência acadêmica, atuação científica e produção intelectual do candidato à área de concentração e à linha de pesquisa pretendidas, indicando a contribuição esperada de seu credenciamento para o Programa.
- 3 - Projeto de pesquisa: caracterização do problema; relevância e impacto científico, tecnológico, econômico ou de inovação; articulação com pesquisas anteriores ou em andamento; objetivos e metas; metodologia; resultados esperados; produtos a serem gerados; aspectos multiplicadores e possíveis desdobramentos.
- 4 - Formação de recursos humanos: planejamento das atividades de orientação de discentes de mestrado e doutorado e, quando pertinente, de iniciação científica e pós-doutorado, indicando a vinculação dessas atividades ao projeto de pesquisa proposto.
- 5 - Produção intelectual planejada: metas de produção científica e tecnológica durante o período de credenciamento, com especial atenção à publicação de artigos em periódicos aderentes às áreas previstas na Portaria PPGEELT nº 53/2026 e compatíveis com seus critérios de relevância e impacto, indicando as estratégias previstas para participação de discentes e egressos do PPGEELT nessa produção.
- 6 - Projetos de pesquisa e captação de recursos: projetos em execução ou previstos, propostas a serem submetidas a agências de fomento, empresas ou outras instituições e estratégias para obtenção de financiamento e fortalecimento da infraestrutura de pesquisa.
- 7 - Internacionalização, inserção e cooperação: ações previstas de cooperação científica nacional e internacional, participação em redes de pesquisa, interação com instituições acadêmicas, ICTs e empresas e outras iniciativas de inserção do PPGEELT.
- 8 - Inovação e transferência de conhecimento: quando pertinente, previsão de desenvolvimento de patentes, programas de computador, protótipos, processos, produtos ou outras formas de inovação e transferência do conhecimento.
- 9 - Atuação acadêmica no PPGEELT: indicação das **disciplinas previstas na grade curricular vigente do PPGEELT** que o candidato poderá ofertar ou nas quais poderá colaborar, bem como previsão de participação em outras atividades acadêmicas do Programa, incluindo seminários, bancas, comissões e demais ações de interesse do PPGEELT.
- 10 - Cronograma e metas: cronograma das principais atividades e metas previstas para o período de execução do Plano de Trabalho, preferencialmente organizado por ano.
- 11 - Referências bibliográficas.

Uberlândia, 16 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES DE FREITAS
Coordenador *Pro Tempore* do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Portaria de Pessoal UFU nº 4787/2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Coordenador(a)**, em 22/09/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7729489** e o código CRC **82FF1B6F**.

Referência: Processo nº 23117.067323/2026-19

SEI nº 7729489